



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-08869/14

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Paraíba Previdência-PBPREV. Reforma “ex-offício”. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 02032/17

RELATÓRIO

*Trata-se de processo referente ao exame da legalidade da Reforma “ex-offício” concedida em favor de **Belarmino Francisco de Oliveira Filho**, ex-ocupante do posto de 3º Sargento, com matrícula de nº 503.263-6, lotado na Polícia Militar do Estado.*

Apreciando as peças que instruíram o processo de Reforma “ex-offício”, o Órgão Técnico, conforme relatório constante às fls. 89/90, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade previdenciária a fim de que prestasse esclarecimentos acerca das parcelas incorporadas aos proventos com amparo legal. A autarquia previdenciária apresentou defesa, formalizada por intermédio do documento n.º 35323/16, trazendo aos autos a documentação solicitada pela Auditoria, nos exatos termos reclamados.

Sanada a inconformidade, a Auditoria sugeriu o registro do ato de reforma formalizado pela Portaria – A – n.º 2311, à fl. 04 do documento n.º 59786/15.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato de Reforma “ex-offício”.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos formais e legais, voto pela concessão do registro ao ato de Reforma “ex-offício”.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-08869/14, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão do registro do ato de Reforma “ex-offício” em favor de **Belarmino Francisco de Oliveira Filho**, 3º Sargento, matrícula nº 503.263-6, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 14 de setembro de 2017.*

Assinado 15 de Setembro de 2017 às 10:57



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 18 de Setembro de 2017 às 15:21



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO